REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 320/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei nº 13.718/2018 introduziu o art. 215-A no Código Penal Brasileiro, criando o crime de Importunação Sexual;

b) a informação constitui uma das principais ferramentas de prevenção;

c) é importante prevenir a população sobre a mudança de perspectiva quanto a um tipo de comportamento consagrado pela masculinidade tóxica, mas que, na verdade, não passa de uma violência contra a mulher,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, enviar Mensagem de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, a fim de tornar obrigatório que as repartições públicas estaduais, os terminais marítimos, as estações de trens, as estações de metrô, os trens, as embarcações e os metrôs que realizam o transporte público de passageiros afixem cartaz alertando sobre o crime de importunação sexual, previsto no art. 215-A do Código Penal Brasileiro.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes